



TERMO DE REFERÊNCIA – DIRETA POR DISPENSA

Unid. Adm. Direta			SEMED			Unid. Adm. Indireta			SEMED		
	OBRA	X	SERVIÇO		MATERIAL DE CONSUMO				EQUIPAMENTO		OUTROS

01 – DEFINIÇÃO DO OBJETO

(Art. 6º, XXIII, “a”, Lei nº 14.133/2021)

01.1- O presente Termo de Referência tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONFECÇÃO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE LETREIRO INSTITUCIONAL PARA IDENTIFICAÇÃO VISUAL DA UNIDADE ESCOLAR, CONFECCIONADO EM ACM, COM ESTRUTURA METÁLICA DE SUSTENTAÇÃO, INCLUINDO FORNECIMENTO DE REFLETORES LED E SUPORTES PARA ILUMINAÇÃO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA

02 – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTITATIVOS

02.1 – Das Especificações e Quantidades:

DESCRIÇÃO	UN	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
O LETREIRO DEVERÁ POSSUIR AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: A) LETREIRO MEDINDO 5,00M (CINCO METROS) DE COMPRIMENTO POR 1,00M (UM METRO) DE ALTURA; B) FUNDO CONFECCIONADO EM ACM NA COR VERDE; C) ESTRUTURA METÁLICA DE SUSTENTAÇÃO ADEQUADA ÀS DIMENSÕES DO LETREIRO E ÀS CARACTERÍSTICAS DO LOCAL DE INSTALAÇÃO, INCLUINDO OS ELEMENTOS NECESSÁRIOS À SUA FIXAÇÃO SEGURA; D) APLICAÇÃO DE LETRAS NA COR BRANCA, CONFECCIONADAS EM PVC EXPANDIDO COM ESPESSURA DE 20 MM E ALTURA DE 40 CM; E) APLICAÇÃO DE BRASÃO COLORIDO CONFECCIONADO EM PVC EXPANDIDO, COM ALTURA DE 70 CM;	UN	14			
FORNECIMENTO DE REFLETORES LED DE 20W POR LETREIRO; REFLETOR LED, POTÊNCIA: 20 W IP65, COR: BRANCO FRIO 6500K, CARÇA PRETA, BLINDADO PARA USO EM ÁREAS EXTERNAS, VOLTAGEM: BIVOLT AUTOMÁTICO (110V - 220V) PESO: 200G OBS: CADA LETREIRO TERÁ 3 REFLETORES.	UN	42			
FORNECIMENTO DE SUPORTES TIPO BRAÇO CURVADO DE 60 CM PARA INSTALAÇÃO DE REFLETORES LED - FORMATO: CURVADO. AÇO GALVANIZADO. ACABAMENTO: PINTURA ELETROSTÁTICA. DIMENSÕES: 8CM DE LARGURA, 2CM DE ALTURA E 60 CM DE COMPRIMENTO. OS SUPORTES DEVERÃO SER INSTALADOS DE FORMA COMPATÍVEL COM O LOCAL DE INSTALAÇÃO DO LETREIRO, GARANTINDO A FIXAÇÃO SEGURA DOS REFLETORES. OBS: CADA LETREIRO TERÁ 3 SUPORTES.	UN	42			
SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DOS LETREIROS EM PAREDE (FACHADA) OU EM GRADE, CONFORME AS CARACTERÍSTICAS E CONDIÇÕES DO LOCAL INDICADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, MEDIANTE AVALIAÇÃO PRÉVIA DO LOCAL. DEVERÃO ESTAR INCLUSOS NO VALOR CONTRATADO TODOS OS MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS NECESSÁRIOS À ADEQUADA EXECUÇÃO DA INSTALAÇÃO, INCLUINDO FIXAÇÃO, SUPORTES, ESTRUTURA DE SUSTENTAÇÃO, INSTALAÇÃO E TRANSPORTE ATÉ OS LOCAIS INDICADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.	SRV	14			



OBSERVAÇÃO: Não estão incluídos no objeto os serviços de instalação elétrica, interligação à rede elétrica e o fornecimento de materiais elétricos necessários à alimentação dos refletores.

2.2. As condições, especificações técnicas e quantitativos encontram-se estabelecidos neste instrumento e em seus anexos, quando houver.

03 – JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

03.1 – A presente contratação justifica-se pela necessidade de confecção, fornecimento e instalação de letreiros institucionais destinados à identificação visual das unidades escolares pertencentes à Rede Municipal de Ensino de Carapebus/RJ.

03.2 – A identificação visual adequada das unidades escolares é fundamental para garantir a correta sinalização e localização dos prédios públicos, contribuindo para a organização administrativa, orientação de usuários, servidores, alunos, pais e visitantes, além de fortalecer a identidade institucional da Secretaria Municipal de Educação.

03.3 – A instalação dos letreiros proporcionará melhor visibilidade e padronização da comunicação visual das unidades escolares, promovendo maior reconhecimento das instituições perante a comunidade escolar e a população em geral.

03.4 – A aquisição contempla, além da confecção dos letreiros, o fornecimento dos refletores e suportes necessários à iluminação da identificação visual, garantindo melhor visibilidade no período noturno e contribuindo para a valorização do patrimônio público.

03.5 – Considerando tratar-se de contratação de baixo valor, baixa complexidade e aquisição de pronta definição, não se mostra necessária a elaboração de Estudo Técnico Preliminar, nos termos da regulamentação municipal aplicável.

03.6 – Diante da necessidade apresentada e considerando que a Secretaria Municipal de Educação não dispõe de meios próprios para a confecção e instalação dos referidos letreiros, faz-se necessária a contratação de empresa especializada para atendimento da demanda.

04 – FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

(Art. 6º, XXIII, “b”, Lei 14.133/2021)

04.1 - A contratação por dispensa fundamenta-se no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, por se tratar de aquisição cujo valor se enquadra no limite legal para contratação direta.

04.2 - Aplica-se, ainda, o Decreto Municipal nº 3.124/2024, que regulamenta o procedimento de contratação direta no âmbito do Município de Carapebus/RJ.

04.3 - Nos termos da regulamentação municipal vigente, optou-se pela não elaboração do Estudo Técnico Preliminar – ETP, considerando tratar-se de contratação de baixa complexidade, com objeto padronizado, de pronta definição e execução imediata.

04.4 - A solução escolhida mostra-se adequada para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação, garantindo a adequada identificação visual das unidades escolares, bem como a padronização da comunicação institucional e a valorização do patrimônio público.



05 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

(Art. 6º, XXIII, “c”, Lei 14.133/2021)

05.1 - A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada na confecção de letreiros institucionais confeccionados sob encomenda, destinados à identificação visual das unidades escolares da Rede Municipal de Ensino, incluindo fornecimento, transporte e instalação.

05.2 - Os letreiros deverão ser confeccionados em ACM, com estrutura metálica de sustentação, aplicação de letras em PVC expandido, brasão institucional e sistema de iluminação composto por refletores LED, conforme especificações técnicas constantes neste Termo de Referência.

05.3 - A contratação mostra-se como a alternativa mais vantajosa para a Administração Pública, tendo em vista a necessidade de garantir a adequada identificação visual das unidades escolares, proporcionando melhor orientação aos usuários, fortalecimento da identidade institucional e valorização do patrimônio público.

05.4 - A solução adotada visa atender de forma eficiente e segura às necessidades da Secretaria Municipal de Educação, assegurando o fornecimento e a instalação dos letreiros em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.

05.5 - A contratada deverá garantir a qualidade dos materiais empregados e dos produtos fornecidos, responsabilizando-se por eventuais falhas, defeitos ou imperfeições identificadas após a entrega e instalação do objeto.

05.6 - A empresa contratada deverá fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas, acessórios e insumos necessários à completa execução do objeto, excetuando-se apenas os serviços de instalação elétrica, interligação à rede elétrica e o fornecimento de materiais elétricos para alimentação dos refletores, os quais não fazem parte do escopo desta contratação.

06 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

(Art. 6º, XXIII, “d”, Lei 14.133/2021)”

06.1 - Não será exigida qualificação técnica específica, nos termos do art. 67 da Lei nº 14.133/2021.

06.2 - Não será exigida vistoria prévia para participação no processo de contratação.

06.3 - Não será necessária a apresentação de amostras ou demonstrações.

06.4 - A apresentação da documentação de habilitação será exigida apenas da empresa detentora da melhor proposta.

06.5 - O objeto não será parcelado, considerando que a aquisição integral por uma única empresa assegura a padronização visual, a uniformidade dos materiais empregados, a compatibilidade entre os componentes dos letreiros e a adequada execução dos serviços de instalação.

06.6 - A contratada deverá fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas, mão de obra e insumos necessários à perfeita execução do objeto, responsabilizando-se integralmente pela qualidade dos materiais empregados.

06.7 - Os materiais utilizados na confecção dos letreiros deverão ser novos, de primeira qualidade, sem avarias, defeitos ou imperfeições, devendo atender às especificações constantes neste Termo de Referência.



06.8 - A contratada deverá responsabilizar-se pelo transporte, carregamento, descarregamento e instalação dos letreiros nos locais indicados pela Secretaria Municipal de Educação, sem quaisquer ônus adicionais para a Administração.

07 – ENTREGA E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO

(Art. 40, §1º, II, Lei 14.133/2021)

07.1 - O prazo para entrega e instalação dos itens será de até **60 (sessenta) dias corridos**, contados a partir do recebimento da Ordem de Compra pela empresa contratada, após a formalização da contratação.

07.2 - Os letreiros deverão ser entregues e instalados nas unidades escolares pertencentes à Rede Municipal de Ensino, localizadas no Município de Carapebus/RJ, cujos artes, nomes e respectivos endereços encontram-se relacionados no **Anexo IV** deste Termo de Referência.

07.3 - A contratada será responsável pelo transporte, carga, descarga, manuseio e instalação dos letreiros, bem como pelo fornecimento de todos os materiais e acessórios necessários à perfeita execução do objeto.

07.4 - O recebimento provisório será realizado pelo servidor responsável, mediante verificação da conformidade do objeto com as especificações constantes neste Termo de Referência.

07.5 - O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação da conformidade do objeto e do atendimento integral das exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

07.6 - Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando estiverem em desacordo com as especificações estabelecidas, devendo ser corrigidos, substituídos ou reinstalados pela contratada, sem ônus para a Administração, no prazo determinado pela fiscalização, conforme a natureza da irregularidade.

07.7 - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da contratada pela qualidade dos materiais fornecidos e pela correta instalação dos letreiros.

07.8 - Eventuais defeitos, imperfeições ou falhas identificadas durante o período de garantia deverão ser corrigidos pela contratada, sem quaisquer ônus adicionais para a Administração.

07.9 - Fica designado como fiscal da contratação o servidor **PABLO DE FIGUEIREDO LEITE, MATRÍCULA Nº 35.378**.

08 – MODELO DE EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO

(Art. 6º, XXIII, “e”, Lei 14.133/2021)

08.1 - A execução do objeto deverá ocorrer de forma fiel às condições estabelecidas neste Termo de Referência, na proposta apresentada pela contratada e na legislação vigente, responsabilizando-se a empresa por eventuais falhas no fornecimento e instalação dos letreiros.

08.2 - A execução do objeto será iniciada após a formalização da contratação e o recebimento da Nota de Empenho ou Ordem de Compra pela contratada, devendo ser executada conforme as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

08.3 - A execução compreenderá a confecção, fornecimento, transporte e instalação dos letreiros institucionais, incluindo estrutura metálica, aplicação de letras e brasão em PVC expandido, fornecimento de suportes para refletores, refletores LED e demais materiais necessários à perfeita execução do objeto.



08.4 - A contratada deverá fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas, mão de obra, transporte e insumos necessários à completa execução do objeto, responsabilizando-se integralmente pela qualidade dos materiais empregados e dos serviços executados.

08.5 - A formalização da contratação será realizada mediante a celebração de **Termo de Contrato**, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021 e as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

08.6 - A contratada deverá garantir a execução completa do objeto, incluindo eventuais correções, ajustes, substituições e reparos necessários, sem ônus adicional para a Administração.

08.7 - Não integram o objeto da presente contratação os serviços de instalação elétrica, interligação à rede elétrica e o fornecimento de materiais elétricos necessários para alimentação dos refletores.

08.8 - A fiscalização da execução do objeto será realizada por servidor formalmente designado pela Secretaria Municipal de Educação, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

09 – HABILITAÇÃO JURÍDICA

09.1 - De acordo com a Lei complementar nº 123/2006 as compras/contratações até R\$ 80.000,00 deverão ser exclusivas para as MEEs/EPPs/MEIs;

09.2 - A Empresa vencedora deverá apresentar após solicitação, os documentos abaixo, para atendimento a art. 72, inciso V, da lei 14.133/2021:

a) Cópia do estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na junta comercial ou tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de pessoas Jurídicas, (com chancela digital) ou Registro comercial, no caso de empresa individual - MEI.

b) Cédula de Identidade dos sócios-proprietários da empresa;

c) Procuração por instrumento público ou instrumento particular com firma reconhecida, da qual constem dentre outros poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhados do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga; e documento de identidade com foto do procurador; de preferência CNH Digital;

d) Prova de inscrição no (CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas);

e) Certidão Negativa de Débito de Tributos Municipais;

f) Certidão Conjunta da Dívida Ativa da União e o INSS;

g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

h) Certidão de Fundo de Garantia – FGTS;

i) A prova de regularidade com a Fazenda Estadual será feita por meio da apresentação da certidão negativa ou positiva com efeito negativo do imposto sobre circulação de mercadorias e serviços expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda e à Dívida Ativa do Estado;

j) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica – TCU: Inidôneos - Licitantes Inidôneos, CNJ: CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, CEIS – Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas e CNEP - Cadastro Nacional de



Empresas Punidas. Consulta em: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>

k) Declaração Conjunta;

l) Declaração de Enquadramento ME/EPP.

10 – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

(Art. 6º, XXIII, “g”, Lei 14.133/2021)

10.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do objeto, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo servidor responsável pela fiscalização da contratação.

10.2 - O recebimento definitivo ficará condicionado à verificação da conformidade dos letreiros fornecidos e instalados com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

11.3. Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Fundo Municipal de Educação, CNPJ nº 57.401.826/0001-80, com endereço na Rua Antônio Gomes da Silva, nº 03, Oscar Brito, Carapebus/RJ.

10.4 - Somente serão pagos os itens efetivamente fornecidos, instalados e aceitos pela Administração.

10.5 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a contratada providencie as medidas saneadoras, iniciando-se nova contagem do prazo após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Administração.

11 – CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

(Art. 6º, XXIII, “h”, Lei 14.133/2021)

11.1- A aquisição do objeto está fundamentada nos pressupostos do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, combinado com o art. 176 da referida Lei e com o Decreto Municipal nº 3.124, de 27 de junho de 2024, que regulamenta as contratações diretas no âmbito do Município de Carapebus/RJ.

11.2 - O critério de julgamento adotado será o de menor preço global, considerando a necessidade de padronização visual, compatibilidade entre os componentes, uniformidade dos materiais empregados e garantia da adequada instalação dos letreiros, visando atender de forma eficiente às necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

12 – ESTIMATIVA DE CUSTOS

(Art. 6º, XXIII, “i”, Lei 14.133/2021)

12.1 - O custo estimado da aquisição é conforme a **planilha de estimativa de preços**, feito pelo setor responsável.

13 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

(Art. 6º, XXIII, “j”, Lei 14.133/2021)

13.1 - A despesa correrá pela seguinte dotação:



SEGMENTO	FUNCIONAIS	DESPESA	FONTE	FICHA
SERVIÇO	12.361.0901.2.511	3.3.90.30	1573	06

14 – JUSTIFICATIVA DA CLASSIFICAÇÃO DA NATUREZA DE DESPESA

14.1 - O objeto desta contratação, consistente na prestação de serviço de confecção de letreiros institucionais sob encomenda, incluindo fornecimento, transporte e instalação, será classificado como Serviço, conforme orientação do setor competente.

14.2 - Embora os letreiros possuam instalação fixa, a presente contratação caracteriza-se predominantemente pela confecção e fornecimento de placas destinado à comunicação visual institucional, não se enquadrando como bem patrimonial permanente para fins de classificação orçamentária e contábil, observando-se a natureza da despesa definida pela Administração Municipal.

15 – DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 – Aplica-se integralmente a Lei 14.133/2021 e regulamentações municipais.

15.2 - Casos omissos serão resolvidos pelo setor requisitante e jurídico.

16 – ANEXOS

16.1 – Fazem parte integrante do presente Termo, como se aqui estivessem transcritos os anexos abaixo:

A – Requisição Interna nº 26/000032-000

B – Anexo I – Modelo de Planilha de Orçamento

C - Anexo II – Modelo de Declaração Conjunta

D – Anexo III – Modelo de Declaração de Micro-Empresa e Empresa de Pequeno Porte

E- Anexo IV- Endereços e Artes das placas.

Unidade Administrativa Indireta				Unidade Administrativa Direta			
Data:	26/08/2026	Mat.:	35378	Data:	26/08/2026	Mat.:	35007
Nome	PABLO DE FIGUEIREDO LEITE			Nome	EDUARDO PONTES BARDASSON		
Assinatura				Assinatura			



ANEXO I – MODELO DE PLANILHA PARA ORÇAMENTO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONFEÇÃO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE LETREIRO INSTITUCIONAL PARA IDENTIFICAÇÃO VISUAL DA UNIDADE ESCOLAR, CONFECCIONADO EM ACM, COM ESTRUTURA METÁLICA DE SUSTENTAÇÃO, INCLUINDO FORNECIMENTO DE REFLETORES LED E SUPORTES PARA ILUMINAÇÃO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.

RAZÃO SOCIAL:	
CNPJ:	
E-MAIL:	
TELEFONE COM DDD:	
ENDEREÇO:	
REPRESENTANTE:	

OBSERVAÇÃO: NÃO ESTÃO INCLUÍDOS NO OBJETO OS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO ELÉTRICA, INTERLIGAÇÃO À REDE ELÉTRICA E O FORNECIMENTO DE MATERIAIS ELÉTRICOS NECESSÁRIOS À ALIMENTAÇÃO DOS REFLETORES. DEMAIS INFORMAÇÕES CONFORME TERMO DE REFERENCIA.

ITENS:

Nº	DESCRIÇÃO	UN	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	O LETREIRO DEVERÁ POSSUIR AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: A) LETREIRO MEDINDO 5,00M (CINCO METROS) DE COMPRIMENTO POR 1,00M (UM METRO) DE ALTURA; B) FUNDO CONFECCIONADO EM ACM NA COR VERDE; C)ESTRUTURA METÁLICA DE SUSTENTAÇÃO ADEQUADA ÀS DIMENSÕES DO LETREIRO E ÀS CARACTERÍSTICAS DO LOCAL DE INSTALAÇÃO, INCLUINDO OS ELEMENTOS NECESSÁRIOS À SUA FIXAÇÃO SEGURA; D) APLICAÇÃO DE LETRAS NA COR BRANCA, CONFECCIONADAS EM PVC EXPANDIDO COM ESPESSURA DE 20 MM E ALTURA DE 40 CM; E) APLICAÇÃO DE BRASÃO COLORIDO CONFECCIONADO EM PVC EXPANDIDO, COM ALTURA DE 70 CM;	UN	14			
	FORNECIMENTO DE REFLETORES LED DE 20W POR LETREIRO; REFLETOR LED, POTÊNCIA: 20 W IP65, COR: BRANCO FRIO 6500K, CARÇAÇA PRETA, BLINDADO PARA USO EM ÁREAS EXTERNAS, VOLTAGEM: BIVOLT AUTOMÁTICO (110V - 220V) PESO: 200G OBS: CADA LETREIRO TERÁ 3 REFLETORES.	UN	42			
	FORNECIMENTO DE SUPORTES TIPO BRAÇO CURVADO DE 60 CM PARA INSTALAÇÃO DE REFLETORES LED - FORMATO: CURVADO. AÇO GALVANIZADO. ACABAMENTO: PINTURA ELETROSTÁTICA. DIMENSÕES: 8CM DE LARGURA, 2CM DE ALTURA E 60 CM DE COMPRIMENTO. OS SUPORTES DEVERÃO SER INSTALADOS DE FORMA COMPATÍVEL COM O LOCAL DE INSTALAÇÃO DO LETREIRO, GARANTINDO A FIXAÇÃO SEGURA DOS REFLETORES. OBS: CADA LETREIRO TERÁ 3 SUPORTES.	UN	42			



Prefeitura Municipal de Carapebus
Secretaria Municipal de Educação
Fundo Municipal de Educação

	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DOS LETREIROS EM PAREDE (FACHADA) OU EM GRADE, CONFORME AS CARACTERÍSTICAS E CONDIÇÕES DO LOCAL INDICADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, MEDIANTE AVALIAÇÃO PRÉVIA DO LOCAL. DEVERÃO ESTAR INCLUSOS NO VALOR CONTRATADO TODOS OS MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS NECESSÁRIOS À ADEQUADA EXECUÇÃO DA INSTALAÇÃO, INCLUINDO FIXAÇÃO, SUPORTES, ESTRUTURA DE SUSTENTAÇÃO, INSTALAÇÃO E TRANSPORTE ATÉ OS LOCAIS INDICADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.	SRV	14			
	VALOR GLOBAL					

VALOR TOTAL DA PROPOSTA (POR EXTENSO): R\$(_____)

PRAZO DA PROPOSTA: _____ DIAS (Não inferior a 60 dias) DATA DA PROPOSTA: ____/____/____.

ASSINATURA E CARIMBO



ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA
REF.: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº _____

Eu, _____ (Representante Legal devidamente qualificado) da (Nome da Empresa)....., CNPJ/MF Nº, sediada, ...(endereço completo), **DECLARO**, para os devidos fins e sob as penas da Lei, que a empresa:

- a) Cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos na Dispensa de licitação Presencial e seus anexos, estando ciente de todos os seus termos;
- b) Apresenta proposta que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- c) Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal;
- d) Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- e) Não possui em seu quadro de empregados, servidores públicos exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão.
- f) Até a presente data não possui fatos impeditivos para habilitação, bem como não nos encontramos em estado de Inidoneidade declarado ou suspensivo, pela administração, e que não estamos sujeitos a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- g) Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- h) Tem ciência que "a falsidade de declaração prestada objetivando benefícios na presente Dispensa de licitação, caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/21.
- i) Teve acesso a todos os documentos que compõem a Dispensa de licitação tomou conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade para o fornecimento dos objetos, dando concordância a todas as condições desta Dispensa de licitação, sem restrições de qualquer natureza e de que, vencedor desta Dispensa, executará o objeto desta Dispensa, pelo preço proposto e de acordo com as normas desta Dispensa de Licitação.
- j) Que conhece todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação, com base no art. 63, §§2 e 3º e 67, VI da Lei nº 14.133/21.
- l) Que tem ciência quanto às garantias de qualidade dos objetos a serem fornecidos;
- m) Que tem ciência quanto ao cumprimento dos prazos estabelecidos no Termo de Referência para as entregas e da validade dos produtos;

_____, em ____ de _____ 202__.

(representante legal)

Observação:

A declaração em epígrafe deverá ser apresentada e papel timbrado da licitante e estar assinada pelo representante legal da empresa.



**ANEXO III - DECLARAÇÃO DE MICRO-EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE A
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAPEBUS/RJ**

REF. DISPENSA N.º /2026

A Empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____,
sediada _____ (endereço completo) **DECLARA**,
sob as penas da lei, que cumpre os requisitos legais para efeito de qualificação como ME-
EPP e que não se enquadra em nenhuma das hipóteses elencadas no § 4º do art. 3º da Lei
Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir dos direitos de que tratam os artigos 42
a 45 da mencionada Lei, não havendo fato superveniente impeditivo da participação no
presente certame.

_____, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do Representante Legal da Licitante
(Carimbo do CNPJ da Empresa)

Observação:

A declaração em epígrafe deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante e estar assinada pelo representante legal da empresa.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAPEBUS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANEXO IV

UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO

01	CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL MUNICIPAL ANA SELEM DA SILVA	RUA CARLITO GONÇALVES DA FONSECA, 127, PRÓXIMO AO BARRACÃO, PRAÇA CORDEIRO
02	CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL MUNICIPAL DIOGO MANCEBO REIS	RUA MARLÉCIO FONTES CAETANO, S/Nº - UBÁS
03	CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL ESTADUAL MUNICIPALIZADO FRANCISCO BORBA	RJ 178 - MORRINHOS
04	ESCOLA ESTADUAL MUNICIPALIZADA LAMEIRO	ESTRADA DO LAMEIRO
05	ESCOLA MUNICIPAL MARIA ANA BATISTA	PRAIA DO FUNDÃO
06	ESCOLA MUNICIPAL SERAPHINA DE OLIVEIRA FRAGOSO	CAXANGA - CARAPEBUS
07	ESCOLA ESTADUAL MUNICIPALIZADA BALEEIRA NICOLAU ZULO	RJ 178, FAZENDA BEIRA LINHA - BOTAFOGO
08	ESCOLA MUNICIPAL ANTONIO MARCOS FRANÇA DE SOUSA	ESTRADA DA RODAGEM
09	ESCOLA MUNICIPAL DAVI LINCOLN SANTOS MANCEBO	RUA JOÃO AURÉLIO ORTIZ – Nº207 - UBÁS
10	ESCOLA MUNICIPAL SALIM SELEM BICHARA	AV. GETÚLIO VARGAS S/N
11	ESCOLA MUNICIPAL LUIZ CARLOS FRAGOSO	RUA SALIM SELEM BICHARA - VILA PAULINA
12	ESCOLA ESTADUAL MUNICIPALIZADA CAMBOIM	RUA PATRÍCIA CORREA TOMAZ – Nº263, UBÁS
13	ESCOLA ESTADUAL MUNICIPALIZADA JOSÉ ROZENDO DE BARCELOS	ESTRADA DA RODAGEM
14	ESCOLA MUNICIPAL ANTÔNIO AUGUSTO DA PAZ	RUA SILVA DRUMOND Nº:318 - CENTRO

Layout fachadas de ACM



E. E. M. CAMBOIM

SECRETARIA
MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO



**E. E. M. JOSÉ ROZENDO
DE BARCELOS**

SECRETARIA
MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO

Layout fachadas de ACM



E. M. MARIA ANA BATISTA

SECRETARIA
MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO



**E. E. M. BALEEIRA
NICOLAU ZULO**

SECRETARIA
MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO



E. M. SALIM SELEM BICHARA

SECRETARIA
MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO



**E. M. SERAPHINA DE
OLIVEIRA FRAGOSO**

SECRETARIA
MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO



**E. M. ANTONIO MARCOS
FRANÇA DE SOUSA**

SECRETARIA
MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO



E. M. ANTÔNIO AUGUSTO DA PAZ

SECRETARIA
MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO

Layout fachadas de ACM



C.E.I.M. ANA SELEM DA SILVA

SECRETARIA
MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO



C.E.I.M. DIOGO MANCEBO REIS

SECRETARIA
MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO



C.E.I.E.M. FRANCISCO BORBA

SECRETARIA
MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO



**E. M. DAVI LINCOLN
SANTOS MANCEBO**

SECRETARIA
MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO



E. E. M. LAMEIRO

SECRETARIA
MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO



E. M. LUIZ CARLOS FRAGOSO

SECRETARIA
MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO